

**SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025 - UASG 925509
PROCESSO N°. 2025-230**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público as seguintes alterações no Edital e seus anexos:

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **05/01/2026**. Horário: 10h00 (horário de Brasília). Local: www.gov.br/compras/pt-br/

I - Subitem 7.11. do Termo de Referência:

- Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter filial ou equipe técnica localizada na cidade de Rio Branco/AC, ou em raio máximo de 50 km, composta por técnicos e analistas de sistemas devidamente treinados na solução VMS, aptos a atender aos índices de desempenho e prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.
- O atendimento à exigência de estrutura técnica local deverá ser assegurado pela licitante por meio de Declaração Formal de Compromisso apresentada junto com a proposta, na qual se obrigue a instalar filial ou disponibilizar equipe técnica local dentro do prazo de mobilização previsto no contrato, caso venha a ser contratada. A comprovação documental da efetiva instalação da estrutura local será exigida após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços.

II - Item 02 - Caixa Hermética Para Câmeras De CFTV:

- Deve garantir perfeita fixação e acabamento, sem a necessidade de adaptações que possam comprometer o funcionamento ou a integridade dos equipamentos; admite-se caixa hermética de fabricante distinto das câmeras ofertadas, desde que:
 - a) atenda integralmente aos requisitos mínimos de material, tratamento superficial, vedação e capacidade de carga;
 - b) apresente compatibilidade mecânica total com o suporte e a câmera;
 - c) assegure vedação adequada para uso em ambiente externo, protegendo cabos e conexões contra intempéries.

III - Itens 06, 07, 46 e 47 - Dimensões físicas das catracas:

- Incluir nos Itens 06 e 46: Vão de passagem de 600mm (tolerância de +/- 10%).
- Incluir nos Itens 07 e 47: Vão de passagem de 900mm (tolerância de +/- 10%).

IV - Itens 17 e 18 - Detecção de drones e embarcações:

- Excluir o termo “embarcações”.

V - Item 12 (Unidade de Vídeo Térmico Tipo IV) e subitem 4.3.8.1:

- É importante salientar que, caso o modelo de câmera termográfica ofertado seja classificado como Produto Controlado pelo Exército (PCE), deverá ser apresentada, pela licitante, a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, Certificado de Registro (CR) ou documento oficial que ateste a dispensa de controle. Para modelos destinados exclusivamente ao uso civil, não classificados como PCE, não será exigido CR.
- As câmeras serão instaladas em postes metálicos, que deverão ser posicionados em pontos que otimizem o monitoramento de todo o perímetro do prédio Sede Administrativa e Cidade da Justiça de Rio Branco e Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul do PJAC, bem como de seus anexos. Deverão ser instaladas obedecendo as seguintes orientações:

VI - Subitem 4.3.8.3 – Câmera LPR (e eventual menção em Item 05 do Anexo I)

- Excluir a exigência de CR, mantendo apenas as demais características técnicas.

VII - Item 06 – Catraca Pivotante 600 mm – tempo de abertura/fechamento

- Tempo de abertura e fechamento de no máximo 2s;

VIII - Itens 46 e 47 – quantidade mínima de sensores (5 pares).

- Deve possuir sistema de detecção por sensores ópticos e/ou infravermelhos que assegure a cobertura do vão de passagem, garantindo, no mínimo, as funções de proteção anti-esmagamento, detecção de passagem em sentido contrário e detecção de ‘carona’ (tailgating), sem pontos cegos. Serão admitidas diferentes arquiteturas de sensoriamento, independentemente do número exato de pares de sensores, desde que comprovado desempenho equivalente ou superior.

IX - Item 15 – NVR – fonte de alimentação 12 VDC / 3,3 A

- Deve possuir fonte de alimentação adequada ao correto funcionamento do equipamento, podendo ser fonte externa em 12 VDC ou fonte interna em 100–240 VCA, 50/60 Hz, desde que atenda à potência necessária para todas as funcionalidades especificadas.

X - Item 19 – VMS – número de modelos de agendamento de gravação (200).

- Deve ser possível a criação de, no mínimo, 30 modelos de agendamento de gravação para vídeo e análise inteligente, permitindo parametrizações distintas por horários, dias da semana, feriados, eventos e outros cenários operacionais definidos pela Administração.

XI - Item 19 – VMS – capacidade de pontos de acesso (50.000).

- Deve ser possível o cadastro de, no mínimo, 20.000 pontos de acesso, de forma escalável, permitindo futuras ampliações da infraestrutura de controle de acesso do PJAC sem necessidade de substituição da plataforma.

XII - Itens 26 e 27 – Nobreak 6 kVA e 1,5 kVA – entrada bivolt

- Item 26 – Excluir a expressão: “Deve ser do tipo monovolt 220V~ ”
- Item 27 – Excluir a expressão: “Deve ser do tipo monovolt 220VAC”.

XIII - Itens 46 e 47 - Espessura da chapa de aço

- Deve ser do tipo portão (gate) e Confeccionada em aço inoxidável 304 com espessura mínima de 1,5 mm, devendo possuir estrutura interna reforçada (chassi metálico, travessas ou reforços equivalentes) que garanta estabilidade mecânica, resistência a impactos e durabilidade compatível com o uso intensivo previsto.

XIV - Item 26 - Faixa de tensão de entrada Nobreak 6KVA

- Deve possuir faixa de tensão de entrada para operação em linha entre 165 V e 265 V, admitindo correções automáticas sem acionamento das baterias dentro desses limites, mantendo-se a obrigatoriedade da característica BIVOLT e topologia online dupla conversão.

XV - Itens 26 e 27 - Nobreaks 6kVA e 1,5 kVA - Exigência de altitude

- Substituir a expressão “Deve suportar altitude de 4000 metros com potência superior a 70% da carga máxima.” por “Deve operar sem necessidade de derating em altitude de até 1.000 metros, admitindo-se redução de potência acima desse limite conforme curva oficial do fabricante”.

Considera-se replicadas as alterações no Edital e seus anexos.

Permanecem inalterados os demais termos.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em
11/12/2025 às 09:26:37.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CQHI.98BW.LRX5.OAYO